


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE MAIRINQUE**
**FORO DE MAIRINQUE**
**1ª VARA**

Avenida: Doutor Gaspar Ricardo Júnior, 185, ., Centro - CEP 18120-000,

Fone: (11) 4708-3016, Mairinque-SP - E-mail: mairinque1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002502-58.2017.8.26.0337**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Seguro**  
 Exequente: **Seguradora Sura S/A**  
 Executado: **Suenaga Transportadora Ltda - Me**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Camila Mota Giorgetti**

Vistos.

A fim de preservar a utilidade da penhora do faturamento deferida, a experiência demonstra ser imprescindível a nomeação de administrador-depositário judicial, que, com isenção, poderá avaliar as condições da empresa.

Para tanto, indico o administrador-depositário judicial o perito de confiança do juízo o **Dr. Fabio Souza Pinto (fabio@wfsp.com.br)**. Traga o perito a estimativa de honorários e despesas provisórios. Caberá à parte exequente o adiantamento dos valores, no prazo de 10 dias, acrescendo os valores dos honorários e despesas com a confecção do laudo ao montante total da execução.

Com o depósito, fica, desde logo, nomeado o perito anteriormente indicado, que deverá ser intimado para, no prazo de 10 dias, apresentar o plano de administração, bem como estimativa de honorários definitivos, se o caso. Com a nomeação, o administrador-depositário será investido de todos os poderes que concernem à administração do bem e à fruição de seus frutos e utilidades, perdendo o executado o direito de gozo do bem, até que o exequente seja pago do principal, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios. O administrador-depositário deverá prestar contas mensalmente, entregando em juízo as quantias recebidas, com os respectivos balancetes mensais, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.

Intime-se.

Mairinque, 12 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**